recer emitido em 18 de junho de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*), do n.º 1 do artº. 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 19 de setembro de 2015.

Brasão: escudo de prata com lábaro de vermelho, carregado com cruz latina firmada de prata e sustido por haste crucífera de negro, com cordões do mesmo; tudo contido em capela de ramos de oliveira de verde, frutados de negro e espigas de trigo de verde. Coroa mural de três torres. Listel de prata ondulado, carregado com a legenda em letras negras, maiúsculas: "ERVÕES".

Bandeira: de verde. Cordões e borlas de verde e prata. Haste e lança douradas.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda "Freguesia de Ervões".

12 de outubro de 2015. — O Presidente, *Francisco Manuel Moreiras Machado*.

309016972

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEGÕES

Aviso n.º 12096/2015

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concluído com sucesso, o período experimental do trabalhador contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Serafim da Silva Aldonso Frade, com a Classificação de 13 valores.

23 de setembro de 2015. — O Presidente da União de Freguesias de Pegões, *António Miguens*.

309004302

FREGUESIA DE RAMALDE

Aviso n.º 12097/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado para três postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, publicado sob o Aviso n.º 14593/2014 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252 de 31 de dezembro de 2014, homologadas pela Junta de Freguesia de Ramalde, na reunião de 23 de setembro de 2015, foram afixadas nas vitrinas do edifício-sede das instalações da autarquia sitas na Rua Igreja de Ramalde n.º 76-92, 4100-280 Porto e disponibilizadas na página eletrónica www.jf-ramalde.pt. Consideram-se, ainda, notificados do ato de homologação das listas de ordenação final, conforme estatuído nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea d), do n.º 3, do artigo 30.º do mesmo diploma legal, os candidatos incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

07 de outubro de 2015. — O Presidente da Junta, *António Gouveia*.
309005989

FREGUESIA DE RIO MAIOR

Aviso n.º 12098/2015

Regulamento do Programa Bebé Rio Maior

Luís Filipe Santana Dias, Presidente da Junta de Freguesia de Rio Maior: Faz público que, não tendo sido apresentada qualquer reclamação no período de consulta pública, divulgado pelo aviso n.º 8143/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 143, de 24 de julho, o Regulamento do Programa Bebé Rio Maior, cujo projeto fora aprovado pela Junta de Freguesia de Rio Maior em 23 de junho de 2015, se encontra aprovado, nos termos da deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia de Rio Maior, na sua sessão ordinária de 30 de setembro de 2015, no uso da competência que lhe

é conferida pelo disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

8 de outubro de 2015. — O Presidente da Freguesia, *Luís Filipe Santana Dias*

Preâmbulo

Considerando que:

O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade presentes em todo o território nacional nas últimas décadas, têm provocado uma forte distorção na pirâmide geracional, com consequências negativas no desenvolvimento económico deste território;

As atuais tendências demográficas, e as que se preveem para as décadas vindouras, se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade, fazendo sentido implementar medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que ajudem a controlar e contrariar essa realidade, e os problemas dela resultantes:

A família se debate, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever dos organismos públicos a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade. Seja o apoio a famílias económica e socialmente mais desfavorecidas ou simplesmente o fomento de políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço;

A Freguesia de Rio Maior pretende proporcionar incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes na Freguesia:

No sentido de promover condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos riomaiorenses, a Freguesia de Rio Maior cria o Programa Bebé Rio Maior — Incentivo de Apoio à Natalidade.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do poder regulamentar conferido às freguesias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e em conformidade com as competências dos órgãos das Freguesias previstas nos artigos 9.º, n.º 1, alínea f) e 16.º, n.º 1, alínea h) e v), ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção atual.

Artigo 2.º

Beneficiários

Poderão beneficiar do programa, crianças em que pelo menos um dos progenitores seja residente e recenseado na Freguesia de Rio Maior, sendo apenas atribuído um incentivo por criança.

Artigo 3.º

Condições de Acesso

Podem requerer o incentivo à natalidade:

Um dos progenitores

2 — Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança vá estar confiada.

Artigo 4.º

Formulação da Candidatura

O incentivo à natalidade é requerido através de impresso próprio, cedido e entregue na secretaria da Junta de Freguesia de Rio Maior, instruído com os seguintes documentos:

- 1 Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão do/a requerente ou requerentes;
 - 2 Cópia do boletim de gravidez;

Artigo 5.º

Prazo de Candidatura

O incentivo deverá ser requerido durante os últimos 90 dias antes da data prevista para o nascimento.

Artigo 6.º

Constituição do Incentivo

O incentivo será constituído por um cabaz de produtos de alimentação, higiene e conforto e puericultura destinados à mãe e à criança.